

Domingos Leary de Barros =

Inform. do. Ou. da Com.  
am. do. Ou. da Com.

61  
1109

Muytíssimo e Excellentíssimo Senhor = Pela  
Reputação Ordem de desquite de Justo papa-  
do, he Vossa Excellencia servido mandar que  
avinda a Camara de Jhu. Porto Felix, sobre  
a Representação feita a Vossa Excellencia  
pelo morador da Freguesia de Piracicaba,  
em que pertencem que Vossa Excellencia  
proporha a El Rei Nosso Senhor erigir  
se em Villa aquella Povoação, informan-  
do com o seu parecer, indagando se os Sep-  
cantes e Páes promptos a erigir a dita Villa  
Casa de Camara, e Plausinho, de que ap-  
gnação termo, remeta a Vossa Excellencia  
Copia autentica do mesmo termo, de ma-  
neira que quando Vossa Excellencia haja  
provido levar a Real Presencia aquella Re-  
querimento já da munição de todo, os do-  
cumentos necessarios, e nada mais haja a  
dejar. Das Typografias da Real Ca-  
mará, cujos Termos pertencem o territorio da  
dita Freguesia, e machão debaixo do seu  
meio primeiro e numero segundo, se  
reficase que ellas são conformes em que  
aquella Povoação seja erigida em Villa,  
reconhecendo como seu da dize o or fu-  
damento da Representação dos Sep-  
cantes, e do Documento Numero ter-  
ceiro tambem se reficase o numero de pessoas  
que assignarão o termo lavrado nos li-  
vros da Camara de Porto Felix, em que

ninguém sobriquo afazer a sua Cesta os  
mencionados Edificios. O numero real  
mero de individuos sufficientes para  
occuparem os Cargos da Governança,  
Ordemancia da Justindida Villa, seria  
por ora o unico obstaculo a sua erecção, tu  
do o mais a favor. Acha-se aquella  
Freguesia na distancia de treze ou quator  
de legoas, e de dez das duas Villas a que per  
tence; o seu territorio foi muito mal devi  
dido entre as mencionadas Camaras, na  
erecção daquelle Villa de Porto Felix, de ma  
neira que alinha de demarcações quase  
toda a Povoação, o que tem dado de si ha  
verem contendas de limites entre as me  
mes Camaras, e resultar confusões ao  
Capitão Mor de Porto Felix, e Comandante da  
Ordemancia de toda a Freguesia, e fazerem se  
outros arranjos interinos para socorro dos Po  
vos das duas Villas. Dimas he hum facto  
que os terrenos daquelle Freguesia são em  
grande parte muito proprios para aplan  
tação da Cana de açúcar, e que a que  
na distancia se achão os Campos de Cruz  
de nominados de Itaquara, circumstan  
cias que unidas, as bonzas do açúcar nos  
anos precedentes, e do atrahido para ali  
a Povoação das Villas circumvizinhas, e por  
consequencia talora imbuo tempo se des  
vaneca o obstaculo da falta dos individuos  
para os Cargos necessarios, sendo igual  
mente certo que he a unica Povoação  
que se acha no de lomeção vaptor, e inoquin

17  
1788

em cognição de seus a Oeste, e Nordeste das  
ditas Sillas. Tendo me mostrado aey peruen-  
cia que nas Sillas erectas, effectivamente sem  
precederem aquelles mencionados Colegiados, se por  
longo tempo, e com grandes difficuldades se  
são de conseguir, de que se seguirão graves  
inconvenientes a administração da Justiça,  
seria por tanto o meu parecer que sendo  
Sua Magestade, Sr. D. Carlos aquella  
Provincia em Silla, fosse a respectiva graça  
dependente para a respectiva concessão da  
existencia dos mencionados Colegiados aey  
ta das moradas e que se obrigava a ser  
isto, em aey existente no tempo. Quando  
obstante Vossa Excellencia mandará  
aqueles Sr. D. Dias guarda a Pessoa  
de Vossa Excellencia Silla de Jhu de  
este de Setembro de mil oitocentos e dez  
e seis = Muitoíssimo e Excellentíssimo Sr.  
V. V. Conde de Cabral Governador e Ca-  
pitão General desta Capitania = De  
embargados Ouvidores da Comarca de  
Jhu, Miguel Antonio de Almeida Siga =

Resposta da Cam. de Jhu

Muitoíssimo Senhor Desembargador Ou-  
vidor geral, Corregedor da Comarca = Recbe-  
may officio de Vossa Suthoria em data  
de vinte e cinco de Julho proximo passado  
e com elle a Copia do requerimento que  
os moradores da Freguesia de Piracicaba  
fizeram ao Muitoíssimo e Excellentíssimo